



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 250

PROJETO DE LEI Nº 13.459

PROCESSO Nº 87.093

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU**” (14 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa a fl. 03 e vem instruída com documento de fl.04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 14 de outubro.

O presente projeto de lei visa criar essa data, 14 de outubro, em consonância à Lei Estadual nº16.228, de 10 de maio de 2016, para homenagear a nobre arte marcial, desenvolvida a partir das técnicas do jujutsu tradicional japonês e que foi se aperfeiçoando como uma modalidade esportiva, tendo grande repercussão mundial nos dias atuais.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 20 de agosto de 2021.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito